Lei nº 484

de 17 de Agosto de 1.979.

Dispõe sobre horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários e similares.

O Dr. Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Os estabelecimentos bancários e similares situados no Município de Pradópolis, obedecerão o seguinte horario de funcionamento, para atendimento do publico nos dias úteis: das 9:00 às 16:00 horas.

§ 1º = Os estabelecimentos referidos no artigo 1º permanecerão fechados aos sabados, domingos e feriados nacionais ou locais, decretados pela autoridade competente e poderão ter sua carga horária reduzida nos dias úteis de acordo com a legislação Estadual ou Federal que regula a duração e condições do contrato de trabalho.

§ 2º = Na infração do estabelecimento nesta lei será imposta a multa de 5 (cinco) vezes a unidade federal vigente que será aplicada em dôbro no caso de reincidência

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis

em 17 de Agosto de 1.979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 485

de 30 de Agosto de 1979

Altera a Escala Numérica de Referência e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Radópolis e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Radópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = A Escala Numérica de Referência e Vencimentos, instituída pela Lei nº 140, de 03 de junho de 1968, modificada por leis posteriores, fica alterada pela seguinte, inclusive seus respectivos valores:

Escala Numérica de Referência e Vencimentos

Referência Numérica	Valor Mensal da Referência Cr$
-01-	2.310,00